



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br, COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBER AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2010 – SENF - SEFAZ

PREGOEIRO (A): JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ

PREGÃO N° 001/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2010.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

CARIMBO DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

PREGÃO Nº 001/2010/ SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS EM REGIME 24 X 7, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MONTAGEM DE INFRA-ESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, PARAMETRIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE IMAGENS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL;

DATA: 11/08/2010

Horário: 09:00 horas

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD- SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL "1", SALA "01", BLOCO "III" CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRO (A): JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ



EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2010/SENF – SEFAZ(FUNGEFAZ)

ÍNDICE:

ITEM	Conteúdo	Página
-	PREÂMBULO	04
1.	DO SUPORTE LEGAL	04
2.	DO OBJETO	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO	05
5.	DO CREDENCIAMENTO	07
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	09
8.	DA HABILITAÇÃO	11
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	21
10.	DOS RECURSOS	24
11.	DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	26
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	29
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	32
14.	DA GARANTIA CONTRATUAL	34
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
ANEXO I OBJETO E SUA DESCRIÇÃO		
ANEXO I-A	QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO	63
ANEXO I-B	CRONOGRAMA FÍSICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	65
ANEXO I-C	NÍVEIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS	66
ANEXO I-D	AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO	71
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	79
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONFORME O ITEM 5.6.4.	81
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93	82
ANEXO V	REQUERIMENTO P/ MICRO EMPRESA E EPP	83
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL	84
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CONFORME ITENS 8.1.1.2.1 e 8.2.2.2.1	85
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE VISTORIA	86
ANEXO IV	COMPROMISSO DE SIGILO	87



PREGÃO Nº 001/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria Conjunta nº 002/2010-SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 11/08/2010

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "01", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

O credenciamento das empresas participantes será realizado a partir das **09:00 horas**, com tolerância de **15 minutos**.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.**

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS EM REGIME 24 X 7, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MONTAGEM DE INFRA-ESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, PARAMETRIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE IMAGENS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS;**



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**;

3.2. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.4. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.5.1. Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. **No caso de impugnações ao Edital**, o licitante poderá encaminhá-las das seguintes formas:

4.4.1. **Por meio eletrônico**, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, scanado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. **Por meio físico**, protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;

4.5. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. **No caso de esclarecimentos do Edital**, poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.8. Os esclarecimentos serão respondidos através do "site" da Secretaria de Estado de Fazenda www.sefaz.mt.gov.br link "informações públicas" – "Adendos" e no "site" da Secretaria de Estado de Administração www.sad.mt.gov.br link "Portal de Aquisições" – que passarão a integrar o presente Edital, sendo a(s) mensagem(s) acessível (eis) a todos os interessados;

4.9. Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las freqüentemente;

4.10. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.11. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.12. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois)



anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto**



Social ou Contrato Social em vigor), com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital. No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, **deverão apresentar:**

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, juntamente com o documento comprobatório da condição de ME ou EPP conforme abaixo:

5.7.2. COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), **ou** caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial**, na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

6.1.1. ENVELOPE "A":

**PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**



6.1.2. ENVELOPE "B":

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá entregar ou enviar por correios, os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78055-500;

6.3.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;

6.3.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública, sendo que, de modo algum, a SEFAZ se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ HAVER:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal (**ver modelo de proposta de preços no Anexo II**);

7.2. Deverá conter indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, número da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.3. Os licitantes deverão obrigatoriamente seguir as especificações indicadas no Anexo I deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

7.3.1. As quantidades de cada item relacionadas no Anexo I e no modelo de proposta são estimativas para todo o período contratual, observadas as necessidades da SEFAZ e o cronograma do Anexo I – C;

7.4. A proposta de preços deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irrecorríveis;

7.5. Deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e Anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total de cada item, bem como o valor total ofertado, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.7. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.8. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.9. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, indicando inclusive a marca (e modelo ou referência se houver), oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.10. No preço unitário proposto deverão estar incluídas, ainda, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários e trabalhistas, insumos, equipamentos e materiais a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

7.11. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.13. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



7.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

7.16. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço oferecido pelos proponentes;

7.17. O LICITANTE QUE FOR BENEFICIADO PELA ISENÇÃO DO ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto desta licitação, **fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado sendo que a INDICAÇÃO DO VALOR DO DESCONTO DEVERÁ SER FEITA NO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL.**

7.17.1. O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700. **O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO** encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ HAVER:

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1. PARA OS LICITANTES INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO:

a) Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F., emitido pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, em plena validade;

a.1.) Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras Unidades da Federação, salvo para informações suplementares ou subsidiárias.

b) O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, bem como atender os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93 e inciso X, artigo 144, conforme a LC 04/90 do Estado de Mato Grosso. Conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

c) O licitante deverá declarar que disponibilizará estrutura operacional, incluindo pessoal e material, necessárias, exigidas e em conformidade com as definições mínimas fixadas pelo Edital e demais



documentos integrantes deste processo licitatório, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.**

d) O licitante, por meio de seu responsável técnico, **deverá declarar que se compromete a guardar sigilo de todas as informações de propriedade da SEFAZ/MT** das quais tomou conhecimento em razão da vistoria realizada com fins de participação no presente Edital, conforme modelo constante no **Anexo IX.**

8.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão neste processo, através de capacidade técnica avaliada por meio dos seus documentos, conforme o seguinte detalhamento:

8.1.1.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/MT em nome da empresa licitante e constando o nome de seu responsável técnico;

a.1) Em se tratando de empresa de outro Estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Mato Grosso, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/66 e Resolução NÚMERO 413 de 27/06/97 do CONFEA.

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, cujas parcelas de maior relevância sejam:

b.1) Implantação de sistema de vídeo monitoramento IP composto de câmeras fixas e móveis, servidor de vídeo, estações de monitoramento e software com suporte a matrix virtual com no mínimo 57 (cinquenta e sete) câmeras IP ou transmissores IP;

b.2) Implantação de serviços de rede elétrica e rede de cabeamento metálico óptico;

b.3) Fornecimento de mão de obra de monitoramento em regime 24 X7.

8.1.1.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

8.1.1.2.1. A Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital)** comprometendo-se a, caso seja vencedora do certame, comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ter sido declarada vencedora**, no mínimo um profissional com as qualificações elencadas abaixo, bem como, que o(s) profissional(s) indicado(s) para fins de comprovação de capacidade técnica participarão permanentemente da execução do objeto desta licitação, e que na impossibilidade devidamente justificada, mediante aprovação da unidade fiscalizadora do contrato, substituirá os profissionais por outros de igual ou superior qualificação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

a) 01 Profissional com Certificação em Solução de Cabeamento Estruturado;

b) 01 Profissional com Certificação Oficial da Solução de Vídeo;

8.1.1.2.2. A licitante deverá **comprovar** que possui em seu quadro permanente de pessoal, **na data prevista para entrega das propostas**, no mínimo um profissional com a seguinte qualificação:

a) Engenheiro(s) Eletricista(s), Modalidade Eletrônica ou Engenheiro(s) Eletrônico(s) devidamente registrado(s) junto ao CREA/MT, ou, em se tratando de registro junto ao CREA de outro Estado, a certidão deverá constar o visto do CREA de Mato Grosso;

8.1.1.2.3. A comprovação de que o(s) profissional(s) pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante se dará da seguinte forma:

a) Em se tratando de empregado da empresa licitante, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, juntamente com a Guia de Recolhimento do FGTS constando o nome do profissional;

a.1) A Guia de Recolhimento do FGTS somente não será exigida em caso de se tratar de profissional contratado a menos de 30 dias.

b) Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo;

c) Em se tratando de sócio-proprietário, a comprovação se dará por meio do ato constitutivo da empresa em vigor (contrato social).

8.1.2. DA VISTORIA

a) O licitante deverá apresentar a **Declaração de Vistoria**, conforme modelo **Anexo VIII** deste edital, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos, declaração essa que somente será expedida ao responsável técnico da empresa licitante;

a.1) A visita técnica de vistoria deverá ser realizada nos locais especificados abaixo, das 8:00 às 18:00 horas, **mediante agendamento prévio** junto à Coordenadoria de Apoio Logístico - CLOG, com a servidora Francisca Sueli de Lacerda no telefone (65) 3617-2362 ou (65) 9982-6951.

Unidades	Local	Data
Sede da SEFAZ	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, CPA. Cuiabá/MT.	De **/**/2010 a **/**/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

Unidades do Distrito Industrial	Av. A (paralela com BR 364), esquina com Rua X. Distrito Industrial.	De **/**/2010 a **/**/2010
Posto Fiscal Flávio Gomes	BR 364, KM 20. Cuiabá/MT	
Posto Fiscal Correntes	BR 163, s/n. Itiquira/MT. (Divisa com MS)	
Posto Fiscal Araguaia	BR 364, s/n. Alto Araguaia/MT.	
Posto Fiscal Cabeceira Alta	MT 100, s/n. Alto Taquari/MT.	
Posto Fiscal Pontal	BR 070, s/n. Pontal do Araguaia/MT	
Posto Fiscal XII de Outubro	Comodoro/MT (Divisa com RO)	

Obs.: Os licitantes que já realizaram vistoria nas datas fixadas no Edital publicado anteriormente não precisarão realizar novas vistorias, devendo apresentar a declaração expedida anteriormente.

8.2. PARA OS LICITANTES NÃO INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

b) Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia da última eleição da diretoria e da ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, bem como atende os preceitos



constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93 e inciso X, artigo 144, conforme a LC 04/90 do Estado de Mato Grosso, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

e) O licitante deve declarar que disponibilizará estrutura operacional, incluindo pessoal e material, necessárias, exigidas e em conformidade com as definições mínimas fixadas pelo Edital e demais documentos integrantes deste processo licitatório, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.**

f) O licitante, por meio de seu responsável técnico, deverá declarar que se compromete a guardar sigilo de todas as informações de propriedade da SEFAZ/MT das quais tomou conhecimento em razão da vistoria realizada com fins de participação no presente Edital, conforme modelo constante no **Anexo IX.**

8.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão neste processo, através de capacidade técnica avaliada por meio dos seus documentos, conforme o seguinte detalhamento:

8.2.2.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/MT em nome da empresa licitante e constando o nome de seu responsável técnico;

a.1) Em se tratando de empresa de outro Estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Mato Grosso, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/66 e Resolução NÚMERO 413 de 27/06/97 do CONFEA.

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, cujas parcelas de maior relevância sejam:

b.1) Implantação de sistema de vídeo monitoramento IP composto de câmeras fixas e móveis, servidor de vídeo, estações de monitoramento e software com suporte a matrix virtual com no mínimo 57 (cinquenta e sete) câmeras IP ou transmissores IP;

b.2) Implantação de serviços de rede elétrica e rede de cabeamento metálico óptico;

b.3) Fornecimento de mão de obra de monitoramento em regime 24 X 7.

8.2.2.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

8.2.2.2.1. A Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital)** comprometendo-se a, caso seja vencedora do certame, comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ter sido declarada vencedora**, no mínimo um profissional com as qualificações elencadas abaixo, bem



como, que o(s) profissional(s) indicado(s) para fins de comprovação de capacidade técnica participarão permanentemente da execução do objeto desta licitação, e que na impossibilidade devidamente justificada, mediante aprovação da unidade fiscalizadora do contrato, substituirá os profissionais por outros de igual ou superior qualificação;

- a) 01 Profissional com Certificação em Solução de Cabeamento Estruturado;
- b) 01 Profissional com Certificação Oficial da Solução de Vídeo;

8.2.2.2.2. A licitante deverá **comprovar** que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, no mínimo um profissional com a seguinte qualificação:

a) Engenheiro(s) Eletricista(s), Modalidade Eletrônica ou Engenheiro(s) Eletrônico(s) devidamente registrado(s) junto ao CREA/MT, ou, em se tratando de registro junto ao CREA de outro Estado, a certidão deverá constar o visto do CREA de Mato Grosso;

8.2.2.2.3. A comprovação de que o(s) profissional(s) pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante se dará da seguinte forma:

a) Em se tratando de empregado da empresa licitante, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, juntamente com a Guia de Recolhimento do FGTS constando o nome do profissional;

b) Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo;

c) Em se tratando de sócio-proprietário, a comprovação se dará por meio do ato constitutivo da empresa em vigor (contrato social).

8.2.3. DA VISTORIA

a) O licitante deverá apresentar a **Declaração de Vistoria**, conforme modelo **Anexo VIII** deste edital, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos, declaração essa que somente será expedida ao responsável técnico da empresa licitante;

a.1) A visita técnica de vistoria deverá ser realizada nos locais especificados abaixo, das 8:00 às 18:00 horas, **mediante agendamento prévio** junto à Coordenadoria de Apoio Logístico - CLOG, com a servidora Francisca Sueli de Lacerda no telefone (65) 3617-2362 ou (65) 9982-6951.

Unidades	Local
Sede da SEFAZ	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, CPA. Cuiabá/MT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Unidades do Distrito Industrial	Av. A (paralela com BR 364), esquina com Rua X. Distrito Industrial.
Posto Fiscal Flávio Gomes	BR 364, KM 20. Cuiabá/MT
Posto Fiscal Correntes	BR 163, s/n. Itiquira/MT. (Divisa com MS)
Posto Fiscal Araguaia	BR 364, s/n. Alto Araguaia/MT.
Posto Fiscal Cabeceira Alta	MT 100, s/n. Alto Taquari/MT.
Posto Fiscal Pontal	BR 070, s/n. Pontal do Araguaia/MT
Posto Fiscal XII de Outubro	Comodoro/MT (Divisa com RO)

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (**ano de 2008, conforme Decreto 7.218/2006**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

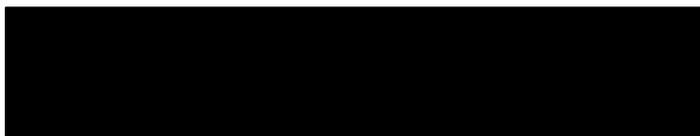
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL



c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:





OBS: Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4.3. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, ou as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

8.2.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.2.5. DA REGULARIDADE FISCAL:

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no *site*: www.receita.fazenda.gov.br;

8.2.5.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no *site*: www.receita.fazenda.gov.br;



8.2.5.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no *site*: www.mpas.gov.br;

8.2.5.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no *site*: www.caixa.gov.br;

8.2.5.5. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.2.5.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.2.5.5” e “8.2.5.6” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.2.5.7. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.2.5.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da presente, elencados da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) A exigência poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, caso o pregoeiro possa comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização da documentação pela licitante vencedora, no prazo previsto no subitem acima, implicará em:



d.1) decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

d.2) notificação da licitante vencedora para prestar informações sobre os motivos da não regularização da documentação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, de acordo com o item 15.1. deste Edital.

8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises.

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o "item 8. HABILITAÇÃO", a fim de permitir celeridade na conferência e exame dos documentos.

8.2.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

8.2.6.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.2.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos;

8.2.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;



8.2.6.6. Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao Pregoeiro efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.2.6.7. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardada ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes ("**A**": **PROPOSTA DE PREÇOS** e "**B**": **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes ("**A**": **PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Para a abertura da sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31 do Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006:

a) Abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor preço e devidamente adequada ao edital e ainda e todas aquelas que



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores relativamente à de menor preço, desde que atendam o presente edital;

- a.1)** Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;
- a.2)** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;
- a.3)** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos;
- b)** Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação;
- c)** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- d)** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;
- d.1)** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- d.2)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;
- d.3)** O (a) Pregoeiro (a), a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;
- d.4)** Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;
- d.5)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- d.6)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- e)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



f) Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, correrão os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

f.1) encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

f.2) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (f.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (f.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III.a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (f.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

III.b) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

III.c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

g) Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

h) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver,



assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

i) A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

i.1) No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

j) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

k) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

l) Nas situações previstas nos itens "d.6", "e" e "k", o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;

m) Vistos e rubrica pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

n) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

o) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.2. O licitante poderá trazer *pen drive* contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito horas), a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br ou via fac simile (65) 3617-2036;

9.2.2.1. Na ausência da planilha mencionada acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta;



9.2.3. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.4. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.5. A devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o (s) interessado (s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro (a) analisará a síntese das razões mencionadas na sessão;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o (a) Pregoeiro (a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

10.1.2.6. Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78055-500. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na Sala da GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento e realização dos serviços objeto desta licitação deverão observar os prazos descritos a seguir, que deverão ser contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços e/ou Fornecimento, sendo que, considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento ao licitante vencedor, caso ele retire o documento pessoalmente na Gerência Serviços Gerais – GSEG/CLOG:

11.1.1. Os equipamentos, softwares e serviços referentes aos sistemas a serem instalados na Sede da SEFAZ, no Depósito de Mercadorias Apreendidas e, na Gerência de Arquivos e Documentos (Arquivo Central) deverão estar em pleno funcionamento no prazo de até 60 (sessenta) dias;

11.1.2. Os equipamentos, softwares e serviços referentes aos sistemas a serem instalados nos Postos Fiscais Correntes e Araguaia deverão estar em pleno funcionamento no prazo de até 90 (noventa) dias;

11.1.3. Os equipamentos, softwares e serviços referentes aos sistemas a serem instalados nos Postos Fiscais Flávio Gomes, Pontal do Araguaia, Alto Taquari e XII de Outubro **serão sob demanda, dentro do prazo de vigência contratual, e deverão estar em pleno funcionamento em prazo a ser fixado pela SEFAZ, que será de no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias, de acordo com a localidade e complexidade dos serviços;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

11.1.4. Caso haja mudança no local de instalação do sistema, a SEFAZ por meio de servidor competente, designará prazo compatível que não excederá a 15 dias, prazo este devidamente ajustado entre as partes;

11.2. Os serviços serão prestados por um período de 12 meses ininterruptos, em regime de 24 horas por dia e sete dias por semana, incluindo-se a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

11.3. O objeto desta licitação, que deverá ser em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital, será recebido e fiscalizado por servidor competente designado pela Gerência de Serviços Gerais da Coordenadoria de Apoio Logístico – GSEG/CLOG, da seguinte forma:

a) recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado em até 15 dias após a solicitação formal da empresa;

b) recebimento definitivo, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após a conferência dos serviços e depois de terem sido realizadas as eventuais correções, em até 15 dias do recebimento provisório.

11.3.1. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI efetuará a verificação de conformidade das especificações dos equipamentos a serem empregados;

11.3.2. O recebimento não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia;

11.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma e nos horários previamente definidos com a Gerência de Serviços Gerais – GSEG. Sendo que, o acesso em horários especiais dependerá de prévia autorização da referida Gerência;

11.9. A manutenção de caráter *preventivo* deverá ocorrer fora do horário de expediente normal, após análise e deliberação da Unidade Gerencial competente, considerando-se o dia, local e horário a serem definidos, em consonância com os procedimentos vigentes desta Sefaz;

11.10. A manutenção *corretiva* deverá ser executada na presença de servidor competente, designado de acordo a obra a ser executada, sendo vedada a execução da referida manutenção, sem a presença do aludido servidor, levando-se em consideração o sigilo de informações, quer seja eletrônica, quer seja física;

11.11. Os serviços deverão ser executados com o mínimo de impacto ao funcionamento dos setores, devendo ser previsto e controlado pelo responsável técnico da contratada toda atividade que implique em geração de ruído, sujeiras, movimentação de móveis, e especialmente as que produzam riscos de qualquer espécie, caso em que deverão ser adotadas todas as medidas de proteção e prevenção necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

11.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir a continuidade no funcionamento de todos os componentes, tais como: (equipamentos, softwares e infra-estrutura) objeto do contrato;

11.13. A manutenção *corretiva* mencionada no tópico anterior deverá ser executada em conformidade com os níveis de prioridade previstos nos Anexos I-C.

11.14. Após a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá certificar-se de que o problema foi definitivamente eliminado;

11.15. Não sendo possível a solução do problema no prazo de 24 horas, o equipamento, componente, dispositivo ou software defeituoso deverá ser substituído sem ônus para a SEFAZ/MT no mesmo prazo;

11.16. Deverão ser mantidos equipamentos e peças de reposição suficientes para evitar paradas não programadas de forma que o estoque de backup atenda todas as possíveis necessidades do sistema;

11.17. Caso ocorra interrupção total do sistema, a solução deve ser apresentada com a maior brevidade possível, sendo que ocorrendo o mesmo problema três vezes em um período igual ou inferior a 30 dias, ensejará a substituição do módulo ou do equipamento como um todo, sem ônus para a SEFAZ/MT;

11.18. O faturamento e a aferição dos serviços serão realizados em observância ao disposto **no Anexo I-D** deste Edital;

11.19. Para a execução dos serviços, os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e submeter-se-ão aos procedimentos de identificação e controle de acesso na SEFAZ-MT;

11.20. O contratado poderá subcontratar **apenas os serviços acessórios objeto desta licitação**, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, tais como: reparos em paredes, pisos, pinturas e outros serviços de acabamento, sendo vedada a subcontratação dos serviços principais, salvo mediante expressa autorização da SEFAZ/MT;

11.21. A SENF rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens se estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento/serviço ou contrato se for o caso;

11.22. Todo o processo de manutenção deverá ser executado de acordo com Normas Brasileiras vigentes, sendo que a CONTRATADA, neste ato, declara conhecê-las e aplicá-las, especialmente as de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção e executando periodicamente testes integrais de segurança;

11.23. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas



especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços objeto deste Pregão, atendendo a **todas as exigências contidas neste edital**, bem como as cláusulas abaixo:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, sendo que o recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação;

12.1.2. Executar o objeto desta licitação, em todos os seus itens, observando fielmente as descrições dos sistemas, as especificações e características técnicas, conforme o Anexo I deste Edital, inclusive quanto à instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento dos usuários;

12.1.3. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos, neste edital e seus anexos, **especialmente aqueles descritos na Cláusula 11 e Anexo I – C**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.3.1** deste Edital, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente;

12.1.4. Apresentar o Relatório Mensal de Ordens de Serviços contendo informações sobre todas as ocorrências registradas no período, e o Relatório Mensal de Disponibilidade que deverá conter as informações sobre a disponibilidade de todos os itens do contrato aferida no período, conforme Anexo I-D deste Edital;

12.1.5. Cumprir as normas de segurança do trabalho em vigor;

12.1.6. Manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato, tanto quanto às qualificações técnicas quanto à regularidade fiscal;

12.1.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente à SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não atribuindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

12.1.8. Ser responsável por todos os gastos decorrentes da execução dos serviços, tais como ferramentas, transportes, peças e demais implementos que fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e, comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste edital, ressalvado o disposto no item 12.2.4 deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

12.1.9. Ser responsável pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

12.1.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, imagens, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a serem confiados em razão da participação na elaboração do serviço prestado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimentos a terceiros sem anuência expressa do Contratante, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato;

12.1.11. Substituir o funcionário que estiver comprometendo a execução do objeto desta licitação, criando obstáculos à fiscalização, que não estiver correspondendo às técnicas ou exigências disciplinares da SEFAZ, sempre que solicitado por esta;

12.1.12. Ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva das soluções, incluindo hardware e software, bem como suporte técnico do sistema, a fim de permitir o pleno funcionamento;

12.1.13. Executar a substituição ou reparo de todos os materiais e/ou equipamentos defeituosos ou irrecuperáveis, caso seja necessário, sem custo adicional para SEFAZ/MT;

12.1.13.1. Todo ônus relativo à mão-de-obra, peças em geral e materiais necessários à substituição dos equipamentos ou seus componentes, é de integral responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se a infra-estrutura, desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais em geral, ajustes, transportes, diárias, tributos, etc., além de outros serviços e despesas necessários e suficientes à execução dos serviços contratados;

12.1.14. Ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todas as câmeras existentes na Sede da SEFAZ-MT, no estado em que se encontrarem, incluindo hardware, software, lentes, conectores, conversores, capas protetoras e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, a fim de assegurar o pleno funcionamento de toda a plataforma e uniformizar os procedimentos de manutenção sobre o sistema;

12.1.15. Fornecer mão-de-obra especializada necessária para a implantação e manutenção corretiva e preventiva do sistema objeto desta contratação;

12.1.16. Realizar mensalmente a manutenção preventiva contemplando os itens acordados em *check list*, sem prejuízo de outros que julgue necessários à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

12.1.17. Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos do Circuito Fechado de Televisão e Vídeo (CFTV) e integração com os Sistemas de Controle de Acesso e Detecção e Alarme de Incêndio.

12.1.18. Fornecer produtos que não exijam condições ambientais rígidas para o seu funcionamento e que operem em condições climáticas e ambientais típicas presentes nas regiões onde as unidades fazendárias encontram-se instaladas.

12.1.19. Elaborar e propor *check list* dos itens que serão verificados na manutenção preventiva;



12.1.20. Executar, sem ônus para a Contratante, novas programações e reprogramações de equipamentos e software;

12.1.21. Apresentar relatório técnico diário sobre o funcionamento do sistema, informando todas as ocorrências, com descrição da hora e local, a solução, o tempo de atendimento e o técnico responsável;

12.1.22. Disponibilizar treinamento, sempre que houver troca de fiscal do contrato;

12.1.23. A Contratada deverá efetuar, as suas expensas, até 04 (quatro) remanejamentos de câmeras ao mês, na capital e/ou nas Unidades do interior. Esta obrigação limita-se a remanejamentos de pontos de até 80 (oitenta) metros do rack concentrador onde estará o switch do sistema de CFTV;

12.1.23.1. Caso haja necessidade de realizar mais remanejamentos do que o estipulado acima, a Contratada o fará pelo valor unitário do item contratado.

12.1.24. Apresentar fatura até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços;

12.1.25. Manter infra-estrutura e insumos materiais e humanos próprios para a execução dos serviços, ressalvado o disposto no item 12.2.4 deste Edital;

12.1.26. Manter atualizadas todas as versões das aplicações necessárias para execução do contrato;

12.1.27. Deverá obedecer aos procedimentos de identificação e controle de acesso de seus colaboradores, atendendo a Política de Segurança da Instituição.

12.1.28. Deverá atender todas as obrigações constantes da Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. A Lei Complementar n.º 264 de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da SEFAZ - MT pela SENF;

12.2.2. A Contratante efetuará a verificação do Relatório Mensal de Ordens de Serviços e do Relatório Mensal de Disponibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que, em não havendo inconsistências, possa ser efetuado o pagamento;

12.2.2.1. Em caso de inconsistências, adequado(s) o(s) relatório(s), a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova verificação;

12.2.3. A Contratante efetuará o pagamento das Notas Fiscais ou Recibos referentes ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2.4. A Contratante proporcionará para o Contratado todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado, e a seguinte infra-estrutura:

a) Espaço físico destinado à implantação da Central de Segurança;



b) Instalações elétricas básicas, incluindo a iluminação conveniente do local, o fornecimento de tensão para o sistema de retificação, a colocação de tomadas de força necessárias, etc;

c) Providenciar para a central de segurança todo mobiliário e sistema de climatização necessário, além dos sistemas de comunicação (rádio, celular, telefone fixo).

12.2.5. A Contratante fiscalizará a entrega do objeto licitado;

12.2.6. A Contratante comunicará por escrito e tempestivamente o Contratado sobre qualquer alteração ou irregularidade na entrega do bem licitado, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do contrato.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento dos objetos desta licitação, o Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal/Recibo, que corresponderá aos valores dos objetos fornecidos;

13.1.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, caso seja prorrogado, o valor será reajustado, tomando-se como referência o Índice de Preços Por Atacado – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, podendo os Contratantes, de comum acordo, estabelecerem preço menor que o resultante da aplicação do índice acima mencionado.

13.2. A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto deste certame;

13.2.1. Considerar-se-á para efeito de pagamento da locação da solução, a data de efetivo e pleno início do monitoramento, captação, gravação e recuperação das imagens na central;

13.2.2. A data mencionada acima observará o Cronograma Físico de Implantação do Sistema constante no Anexo I-B deste Edital;

13.2.3. As quantidades especificadas para cada item no Anexo I deste Edital, são estimativas, podendo alterar para mais ou pra menos observada a legislação pertinente;

12.2.4. O pagamento dos valores relativos a serviços de instalação e montagem de infraestrutura com fornecimento de materiais e de instalação de equipamentos será efetuado mediante a conclusão das etapas de implantação e pleno funcionamento do sistema de cada local, conforme condições de aceite provisório e definitivo estabelecidos no item 11.3 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

13.3. Será exigida como condição de pagamento, a apresentação dos relatórios contendo as ocorrências e soluções tomadas, conforme item **12.1.4** deste edital;

13.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, transporte, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

13.5. Os pagamentos à Contratada poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

13.5.1. Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item **13.4.** coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

13.5.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

13.6. Conforme disposto no Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para fins de pagamento é necessária a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões válidas expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

a) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

b) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS;

c) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

13.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado a partir da respectiva regularização;

13.8. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo o número e o nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.9. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.10. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal ou no Recibo;

13.11. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;



13.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

13.13. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste edital, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

13.14. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

13.15. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar o respectivo "Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público", de acordo com os artigos 97-A e 216-M, do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos nºs 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente.

13.15.1. Está dispensada de apresentar o "Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público", a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado**, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, depositada em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ CAUÇÃO, no Banco do Brasil S/A – 001, **Agência 3834-2 na Conta Corrente nº 1.041.866-0**;

b) Caução em títulos da dívida pública cuja posse será transferida a Administração da Contratante;

b.1.) Não serão aceitos títulos que possuem valores históricos;

b.2) Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com os riscos de eventos danosos relativos



a inexecução da prestação devida a Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido Seguro;

c.1.) No caso de apresentação de Seguro-Garantia, deverá o Contratado entregar à Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro Garantia, o recibo do pagamento do prêmio total integralmente adimplido com a Seguradora.

d) Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a Contratante.

14.2. O comprovante da garantia de que trata o item 14.1. deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter validade, no mínimo, em acordo com a vigência deste Contrato, sob pena de sanção;

14.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto deste edital, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

14.4. Do cumprimento fiel e integral do contrato, a Contratante devolverá à contratada a garantia mencionada no item 14.1, após a lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto;

14.5. A garantia prestada pelo Contratado poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização de perdas e danos;

14.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante;

14.7. Caso a Contratante execute a garantia contratual apresentada, nos termos da Cláusula 14.5., ainda na vigência do presente instrumento contratual, o contratado deverá recompor os valores descontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer que seja a modalidade de garantia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que é integrante deste Edital para todos os fins.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade: **2007/4235/4236/4018**
- Dotação Orçamentária: **3390-3936/3993/3702**
- Fonte: **106**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado ao FUNGEFAZ/SEFAZ o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o FUNGEFAZ/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SENF – SEFAZ/MT;

18.8. A Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

17.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2010.

JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ
Pregoeiro(a)

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



ANEXO I

DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1. RELAÇÃO SINTÉTICA DOS ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Locação e atualização de versão de licença de software de vídeo monitoramento, incluídas: - ativação de 4 usuários - ativação de 8 câmeras - ativação de 1 joystick	1
02	Locação e atualização de versão de licença de software de servidor remoto com <i>failover</i> e de servidor remoto de sistema de gestão de serviços de vídeo (SGV)	7
03	Locação e atualização de versão de licença de software para usuário adicional	9
04	Locação e atualização de versão de licença de software para câmera adicional	184
05	Locação e atualização de versão de licença de software para joystick adicional	2
06	Locação e manutenção de joystick controlador de câmera móvel e de licença de uso por joystick de câmera móvel para Sistema de Gestão de Serviços de vídeo (SGV)	3
07	Locação de equipamento e manutenção de encoder IP com 6 entradas de vídeo	4
08	Locação e manutenção de bastidor para encoder IP com fonte (Rack para acomodação de equipamentos)	2
09	Locação e manutenção de câmera móvel IP, tipo dome Day&Night para uso externo	19
10	Locação e manutenção de câmera fixa IP, tipo mini-dome com lente varifocal 3-8mm	149
11	Elaboração do Projeto Executivo	8
12	Serviços de instalação e montagem de infra-estrutura com fornecimento de materiais	8
13	Serviços de instalação de equipamentos e software	8
14	Treinamento e operação assistida (5 funcionários)	8
15	Serviço de monitoramento 24 x 7 na central de monitoramento (sede Sefaz)	1



2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SISTEMAS:

2.1. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO

Características do Sistema

O sistema de vídeo monitoramento deverá possuir tecnologia que supere a capacidade dos sistemas convencionais de monitoramento como placas de captura ou DVR stand alone e deverá integrar as câmeras fixas e móveis existentes na Sede da SEFAZ através de encoder's (transmissores IP). As novas câmeras que iram compor o sistema de vídeo monitoramento deverão ser nativas IP com recurso PoE.

A solução ofertada deverá possibilitar o gerenciamento e gravação no mínimo 300 (trezentas) câmeras distribuídas em no mínimo 30 (trinta) locais e cada um com seu servidor de armazenamento específico. Suas imagens poderão ser consultadas em qualquer ponto da rede, conforme perfis de acesso definidos pelo Administrador do Sistema. As imagens devem ser compactadas em algoritmo H.264 que otimizam a largura de banda destinada a essa finalidade, bem como economizam o espaço de armazenamento nos discos rígidos.

Os transmissores de vídeo IP e câmeras IP devem obedecer rigorosamente às especificações técnicas previstas neste Termo, bem como deverão possuir total integração com os sistemas de controle de acesso em uso na SEFAZ-MT, bem como possibilitar a integração com alarmes de intrusão e detecção e alarme de incêndio na Sede da SEFAZ/MT. Esse software deverá ser capaz de suportar múltiplas (no mínimo sete acessos de uma só vez) solicitações de consulta de vídeo sem que haja degradação da qualidade de visualização e gravação das imagens. Com objetivo de integrar toda a plataforma de segurança em um único sistema. O software ofertado deve suportar a inserção das plantas dos edifícios monitorados, bem como integração com sensores externos.

Com o objetivo de garantir expansões futuras e o completo aproveitamento das câmeras existentes, a solução de gerenciamento e gravação de vídeo deverá suportar diversos fabricantes e modelos de câmeras móveis e fixas além de sensores padrão de mercado (IVP, IVA, Contato Magnético, etc).

2.2. CENTRAL DE MONITORAMENTO E SEUS OPERADORES

Características do Sistema

A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada na prestação de serviço de monitoramento de imagens em regime de 24 x 7. Para tanto deverá disponibilizar no mínimo 5 (cinco) operadores com a capacitação exigida para função que deverão revezar em turnos de 6 (seis) horas. A Central de Monitoramento estará localizada na Sede da SEFAZ/MT de onde serão monitoradas todas as câmeras do sistema.

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todas as câmeras existentes na SEFAZ-MT, no estado em que se encontrarem, incluindo hardware, software, lentes, conectores, conversores, capas protetoras e demais componentes necessários ao perfeito



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

funcionamento das mesmas, a fim de assegurar o pleno funcionamento de toda a plataforma e uniformizar os procedimentos de manutenção sobre o sistema. Sendo que, será permitido à contratada substituir os equipamentos existentes na SEFAZ por equipamentos novos, sem ônus à contratante. Os equipamentos substituídos serão devolvidos de imediato a SEFAZ.

Durante a instalação dos equipamentos e sistemas, a empresa contratada deverá treinar seus operadores para atuarem na Central de Monitoramento. Os operadores deverão realizar os trabalhos de operação, acompanhamento e averiguação através dos sistemas de circuito fechado de televisão acionando sempre que necessário as forças de pronta resposta (vigilância armada privada ou COPOM). Os operadores deverão ser capacitados a recuperar imagens quando solicitados pelo fiscal indicado pela SEFAZ/MT.

Os operadores responsáveis pela central de monitoramento deverão ser orientados pela contratada quanto a confidencialidade das informações geradas pelos sistemas, bem como deverão obedecer rigorosamente às Políticas de Segurança estabelecidas pela SEFAZ/MT.

A empresa contratada deverá manter todos os operadores adequadamente identificados e uniformizada. Os operadores da central de monitoramento deverão comunicar à empresa contratada todas as falhas técnicas dos sistemas e solicitar da mesma as providências necessárias para o pleno restabelecimento dos mesmos. As mencionadas manutenções deverão ser comunicadas ao fiscal da SEFAZ/MT que procederá ao acompanhamento dos trabalhos até a conclusão destes.

Na Central de Monitoramento serão instalados todos os equipamentos de gerenciamento e gravação (servidores, switch), e para tanto deverá ser fornecido pela empresa contratada rack metálico com dimensões suficientes para acomodar todos os componentes das soluções de segurança.

Nas Unidades do interior os instalados de gerenciamento e gravação (servidores, switch), serão instalados nos CPD's e para tanto deverá ser fornecido pela empresa contratada rack metálico com dimensões suficientes para acomodar todos os componentes das soluções de segurança.

Os servidores necessários a implementação do sistema, serão fornecidos pela SEFAZ/MT conforme especificações e dimensionamento indicado pela Contratada.

Compete ao profissional alocado pela empresa contratada para monitoramento, dentre outras atividades inerentes à função:

- Monitorar todos equipamentos, instalações e dispositivos;
- Verificar o funcionamento do sistema e dos equipamentos instalados, diariamente;
- Recuperar imagens remotamente ou no local de instalação dos equipamentos sempre que solicitado;
- Selecionar e editar imagens;
- Configura e editar imagens;
- Configurar e modificar a configuração dos equipamentos e dispositivos;



- Conectar-se, periodicamente, ou a pedido da contratante, nos equipamentos remotos, objetivando informações sobre as incidências diárias, gravações contínuas, volume de incidências de alarme, periodicidade dos alarmes, etc;
- Ao contatar quaisquer fatos que impeçam o perfeito funcionamento do mesmo, acionar a Assistência Técnica, comunicando, imediatamente ao contratante;
- Em casos de fatos ou ocorrências importantes, comunicar imediatamente ao contratante;
- Elaborar relatório técnico diário sobre o funcionamento do sistema para o Contratante, informando todas as ocorrências, com descrição da hora e local, nome do técnico responsável, a solução e o tempo de atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

As especificações técnicas têm o objetivo de estabelecer critérios mínimos e indispensáveis à instalação das soluções de segurança que serão utilizados na SEFAZ/MT, juntamente com as características técnicas e operacionais mínimas, necessárias ao seu total e perfeito funcionamento.

Os componentes fornecidos terão a finalidade de atender às necessidades de funcionamento e operação dentro dos mais altos padrões de segurança disponíveis no mercado, bem como a integração dos eventos de controle de acesso, alarmes de incêndio e intrusão com o sistema de vídeo monitoramento seja através de software ou módulos de interface.

3.1. COMPONENTES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA (Circuito Fechado de Televisão)

O sistema de supervisão por vídeo tem por objetivo aperfeiçoar as condições de segurança operacional da SEFAZ/MT;

Registro digital de alta qualidade de todas as câmeras, com recursos para gerenciamento dos arquivos resultantes através de um sistema de gestão de arquivos de vídeo, constituindo uma solução abrangente, escalável e modular;

Compressão dos arquivos de vídeo de forma a obter a melhor qualidade e frequência de quadros para uma dada capacidade de armazenamento;

Automação das operações de arquivamento, recuperação dos arquivos de vídeo com o objetivo de assegurar elevada disponibilidade e confiabilidade;

Arquitetura aberta e expansível, permitindo a fácil incorporação de novas tecnologias na medida em que se tornarem disponíveis, dividida nos módulos de Serviços do Servidor de Vídeo Digital (SVD) e Estação-Cliente.

Os módulos SVD e EC devem ser passíveis de execução em uma só ou múltiplas máquinas equipadas com Windows Server 2003 ou mais recente.



As especificações indicadas a seguir deverão ser atendidas em sua totalidade sob pena de desclassificação.

Sistema de Gestão de Serviços de Vídeo (SGV)

O Sistema de gestão de serviços de vídeo (SGV) deve constituir uma solução abrangente e escalável, desde uma até várias centenas de câmeras em incrementos de uma em uma, oferecendo as funcionalidades e características aqui descritas.

Aplicativos

O SGV deve incluir os seguintes aplicativos, cujas especificações estão detalhadas nas seções seguintes deste documento.

Módulos do Servidor de Vídeo Digital (SVD)
Diretório Principal (Servidor do Sistema)
Diretório de reserva (failover)
Servidor de broadcast de vídeo pela Internet (IVS)
Ferramentas de Restauração
Matriz de Supervisão
Ferramenta de Administração de Recursos

Módulos Cliente

Ferramenta de Configuração
Monitor
Reprodutor de Arquivos
Reprodutor de Arquivos via Web
Editor de Macros

Codificação

Todos os sinais digitais de vídeo provenientes das câmeras serão codificados em formato H.264 e gravados em tempo real e simultaneamente em frequências de no mínimo 20 quadros por segundo.

Ajustes das câmeras

A frequência de sinal digital (bit rate), frequência de quadros e resolução de cada uma das câmeras deverão ser de ajuste independente para cada câmera.

Arquitetura aberta



O sistema SGV não deverá exigir equipamentos de gravação específicos, nem multiplexadores de hardware ou tecnologia de divisão no tempo para gravação de áudio ou vídeo. O SGV deve ser baseado numa arquitetura aberta que permita a utilização de equipamentos e subsistemas de armazenamento genéricos, que não limitem a capacidade de armazenamento, podendo esta ser ampliada gradativamente.

Protocolos e compatibilidade

O sistema deverá aderir a padrões abertos para serviços vídeo sobre IP, permitindo que aplicativos de tratamento de vídeo de terceiros possam se comunicar e integrar com o sistema.

Módulo Servidor de Vídeo Digital (SVD)

Componentes

O módulo Servidor de vídeo digital (SVD) deve constituir dos seguintes elementos: Diretório Principal, Diretório de Segurança, sistema de arquivo VSIP, Matriz Virtual, Servidor de Vídeo Internet, Sistema de Restauração de Arquivos e módulos de supervisão de falhas.

Instalação

O módulo servidor deverá oferecer a possibilidade de ser instalado em múltiplos computadores, permitindo o arquivamento e gestão distribuídas num ambiente de rede LAN ou WAN. O número de computadores em rede que compõem o sistema de armazenamento distribuído não deverá estar sujeito a limitações.

Diretório

O sistema de diretório mantém um catálogo de todos os ajustes para os sistemas servidores de vídeo digital (SVD), e permite que uma estação-cliente (Estação de Trabalho) dinamicamente estabeleça conexões para visualizar e gerenciar todos os SVD ligados à rede, ainda que eles estejam atribuídos a diferentes servidores de arquivo. O Sistema de Diretório mantém, ainda, um registro de eventos de alarme tais como a perda de sinal de vídeo de alguma câmera, bem como os eventos de alarme (movimento e alarmes externos), iniciando ações apropriadas de acordo com definições feitas pelo usuário.



O Diretório deve, ainda, ter funções de:

Criar e manter trilhas de auditoria;

Gerenciar dinamicamente o uso da banda de conexão;

Autenticar os usuários e dar-lhe acesso ao sistema de acordo com uma hierarquia de direitos;

Diretório de Contingência

O sistema deve prever um sistema de Diretórios de Contingência destinados a cobrir falhas físicas e lógicas das centrais, incluindo falhas múltiplas. Cada parte do sistema deve contar com um Diretório de Contingência capaz de operação independente.

Arquivamento

Esta base deve ser compatível com sistemas Microsoft SQL 2000 Enterprise Server ou MSDE. Um registro completo de log das operações realizadas e do uso de discos deve ser mantido pelo sistema.

O sistema de arquivos deve gerar alarmes na ocorrência dos seguintes eventos:

Perda (interrupção) do aplicativo;

Disco cheio;

Disco com mais de 80% da capacidade utilizada;

Impossibilidade de escrita na unidade de disco;

Falha na escrita em locais específicos do disco;

Valores de encriptação inválidos;

Perda da base de dados;

Perda de funcionalidade da unidade;

Abertura física da unidade;

Perda de sinal em qualquer câmera;

Recuperação de sinal em qualquer câmera;

Sucesso na realização de backup;

Falha na realização de backup.



O sistema de arquivamento deve proteger os arquivos contra acesso não-autorizado, assinar digitalmente os arquivos usando criptografia RSA de chave pública-privada de no mínimo 128 bits, com possibilidade de troca da chave de encriptação pelo usuário, operar em hardware do tipo plug-and-play capaz de descobrir unidades no momento em que se ligam à rede, ainda que em segmentos diferentes e com a tradução de endereço, comunicando-se com eles através de streams UDP.

Em redes que não permitem UDP unicast, o servidor atuará como gateway permitindo a conexão de estações-cliente de UDP multicast.

O sistema de arquivamento deve ter a capacidade de realizar cópias de segurança em fita ou em qualquer unidade de disco disponível na rede, e realizar a restauração recuperando uma base de dados de vídeo e toda a informação relacionada.

Tratamento de Alarmes nos sistemas de Arquivamento

O sistema de arquivamento deve prever a opção de manter cliques pré e pós-alarمة programáveis entre um segundo e cinco minutos, independentemente por câmera. Os cliques devem ser passíveis de acionamento nas seguintes circunstâncias:

Detecção de movimento

Ativação da entrada digital

Macros

Comandados por um aplicativo externo através do SDK.

A detecção de movimento deve ser realizada por câmera, baseada numa grade de blocos, que podem estar todos ativos ou configurados em máscaras através da seleção de qualquer número de blocos. A sensibilidade da detecção de movimento deve ser ajustável tanto do ponto de vista de blocos afetados quanto de duração do movimento.

O sistema de arquivamento deve permitir a definição de múltiplos agendamentos de gravação de vídeo, por câmera. Cada agendamento poderá ser criado à partir dos seguintes parâmetros:



Parâmetros relativos à qualidade do vídeo:

Resolução

Frequência de quadros por segundo

Frequência de sinal digital (bit rate)

Qualidade de Imagem

Parâmetros relativos ao modo de gravação:

Contínuo

Na ocorrência de alarme/manual

Manual

Desabilitado

Parâmetros relativos a data e horário:

Diário

Semanal

Somente uma gravação

A ocorrência de alarmes deve permitir a alteração automática da qualidade e frequência do vídeo.

Matriz Virtual

A Matriz Virtual deve ter a capacidade de criar seqüências de câmeras com as seguintes funcionalidades:

As seqüências devem poder abranger até 100 câmeras.

Cada uma das câmeras terá o tempo de permanência programável de 1 a 60 segundos.

Cada programação na seqüência deve ser capaz de iniciar presets de câmeras.

Múltiplos usuários devem ser capazes de visualizar a mesma seqüência, mas não necessariamente no mesmo tempo.

A Matriz Virtual deve ser capaz de executar macros em VBScript ou outros quando dos eventos, com as seguintes funcionalidades:

Interface com sistemas de controle de acesso

Interface com alarmes

Interface com controladores de processo e automação.



No caso de interrupção (perda) do aplicativo, deve ser gerado um alarme.

Servidor Broadcast de Vídeo pela Internet

O servidor de vídeo age como proxy para qualquer estação cliente ou servidor que se conecte ao Diretório pela Internet, adaptando os modos de transmissão (UDP unicast, multicast ou TCP) se necessário, de acordo com os permitidos pela rede.

Sistema de supervisão (wathcdog)

O sistema de supervisão deve ter a capacidade de monitorar todos os serviços e reinicializá-los em caso de falha. Em casos extremos, deve ser capaz de reinicializar o equipamento (PC).

Estação-Cliente (Estação de Trabalho)

Funcionalidades

A Estação Cliente conterá aplicativos de monitoramento, reprodução de arquivos, configuração, reprodução via Web e monitoramento móvel.

As seguintes operações devem ser realizadas simultaneamente pela Estação Cliente sem interferência com nenhuma das aplicações do servidor, particularmente as funções de gravação e alarmes:

Apresentação ao vivo de câmeras e seqüências de câmeras;

Controle de câmeras PTZ;

Recuperação e reprodução de clipes arquivados;

Replay instantâneo de vídeo ao vivo;

Uso de mapas e procedimentos;

Configuração do sistema;

Execução de macros.

Qualquer estação deve ser capaz de comandar câmeras PTZ de diversos fabricantes e protocolos.



Conectividade

Todas as aplicações-cliente devem ser compatíveis com qualquer forma de conectividade, incluindo LAN, WAN, VPN, Internet e Wireless (WiFi e Celular).

Todas as aplicações devem ser compatíveis com streaming de vídeo nos formatos Multicast (UDP) e Unicast (UDP e TCP), adaptando-se automaticamente à topologia da rede quanto ao melhor método para receber streams de vídeo.

Gerenciamento

Todas as aplicações-cliente devem prever um mecanismo de autenticação de usuários, com direitos atribuídos por um administrador do sistema. Os direitos que podem ser conferidos pelo administrador incluem:

Usuário administrativo ou básico;

Acesso permitido/negado a servidores e sites;

Acesso permitido/negado a tipos de aplicativos;

Lista de direitos referentes a:

Operações

Gravação manual

Envio de mensagens, e-mails e som

Envio de comandos pelas portas seriais

Execução de operações programadas

Layout de monitores

Mover objetos dentro de um layout de monitor

Mudar a disposição (layout) atual

Editar (adicionar, remover, renomear, salvar) layout's

Iniciar/encerrar tours de vigilância

Editar o tempo de demora em cada parada do tour

Controles PTZ

Movimentos básicos



Mudança dos ajustes de foco e obturador

Uso de posições pré-programadas

Edição de programações

Habilitar áudio

Acesso ao zoom digital

Replay instantâneo

Controle de seqüências de câmera

Execução de macros

Prioridade dos comandos PTZ

Ferramenta de configuração da estação-cliente (estação de trabalho)

Usuários e administradores com os direitos de acesso necessários, devem poder alterar as configurações do sistema, com as seguintes funcionalidades (no mínimo):

Administração descentralizada do sistema a partir de qualquer das estações ligadas em rede;

Facilidades para mudar parâmetros de qualidade do vídeo, banda utilizada e frequência de quadros, independentemente para qualquer câmera, tanto para vídeo ao vivo quanto gravado;

Capacidade de habilitar a gravação de som em gravadores dotados dessa opção, bem como de alterar os parâmetros de gravação de áudio e as portas seriais e de entrada/saída em qualquer das unidades de gravação;

Capacidade de renomear as unidades distribuídas de gravação com base na topologia do sistema, adicionando informação descritiva do site a cada registro de gravador;

Capacidade de reagrupar as câmeras, permitindo ou impedindo o acesso a cada grupo individualmente para cada usuário;

Capacidade de ajustar o modo de gravação para cada câmera individual, com base em detecção de movimentos, entrada de alarmes, ou instantes programados de início e final de gravação, avisando o usuário sobre possíveis conflitos detectados nessa programação;

Disponibilidade de ferramentas para definir ações automáticas a serem tomadas em resposta a eventos intrínsecos ao vídeo ou externos. As ações possíveis incluem: iniciar e deter o processo de gravação, incluir uma marca (bookmark), alterar manualmente a qualidade de gravação, visualizar uma câmera no



monitor digital ou analógico em qualquer das áreas livres, visualizar um mapa superposto ao monitor, enviar mensagens, sons de alerta e e-mails, alterar o estado do relé de saída, enviar uma seqüência à porta serial, executar uma macro;

Possibilidade de determinar protocolos PTZ independentes para cada porta serial, permitindo a combinação de equipamentos (câmeras, domes) de diferentes fabricantes no mesmo sistema;

Controle de senhas e direitos para usuários, permitindo determinar para cada um direitos individuais de acesso a aplicativos e a controles de câmeras e grupos de câmeras.

Monitor da Estação Cliente (Estação de Trabalho)

O aplicativo monitor permite a visualização de vídeo ao vivo e comunicação bidirecional de áudio com as unidades de gravação individuais. Deve apresentar as seguintes características funcionais mínimas:

Monitoração simultânea de 1 até 16 canais de vídeo em um monitor 800 x 600 (SVGA);

Monitoração de até 32 canais de vídeo simultaneamente em um computador equipado com controlador dual de monitores SVGA;

Permitir que usuário escolha dentre uma variedade de configurações de canais simultâneos, desde 1 canal ou de 4 até 16;

Permitir a visualização da árvore de câmeras ligadas ao sistema;

Permitir a consulta a todas as seqüências programadas no sistema;

Permitir ao operador o controle de seqüências de câmeras (para-continua, pula para frente e para trás), sem afetar a possibilidade de outros operadores visualizarem e controlarem a mesma seqüência;

Permitir ao operador arrastar uma câmera ou seqüência da árvore para a área de visualização;

Dar suporte a funções de mapeamento, mostrando a posição das câmeras num mapa digital do local com links que permitem criar uma hierarquia de mapas e indicar posição dos dispositivos neles. A funcionalidade de mapeamento deve suportar pelo menos os formatos BMP, JPEG e GIF.

O operador deve ter a possibilidade de arrastar uma câmera do mapa para a área de visualização para reprodução ao vivo do canal;

O operador deve ter a possibilidade de indicar ícone no mapa para iniciar um posicionamento pré-programado (preset) de câmera, executar um padrão ou enviar uma seqüência de entrada/saída;

Deve ser previsto suporte e procedimentos programados, que aparecem na tela em determinados eventos para instruir o operador quanto a ações a tomar;



Suporte a zoom digital em canais de vídeo;

Deve permitir tours (circuitos pré-programados entre câmeras) com tempos de visualização e parâmetros de câmera individualmente definidos;

Suporte a comunicação de áudio com unidades de gravação. O operador deve ter a opção de utilizar modo full duplex, atuando como um sistema de intercom IP, ou áudio unidirecional. O áudio deve ser arquivado na mesma base de dados relacional que as câmeras de vídeo;

Deve permitir o controle pelo operador de todas as variáveis associadas a cada câmera, bem como incluir um número ilimitado de presets e seqüências (patterns);

Deve permitir atribuir a cada operador uma prioridade, indo de 1 a 255, que determina qual operador terá a preferência no caso de instruções conflitantes de comandos de câmera;

O administrador do sistema deve ter a possibilidade de bloquear e restringir para si mesmo o controle PTZ de qualquer câmera;

Deve permitir aos operadores marcar (bookmark) eventos importantes para facilitar sua localização futura nos arquivos. Os operadores devem ter a possibilidade de dar nomes a essas marcas;

Os operadores devem ser capazes, desde que autorizados, de iniciar e parar manualmente a gravação de qualquer câmera no sistema, bem como o direito de visualização;

Os operadores devem poder visualizar o replay instantâneo do vídeo para qualquer câmera do sistema, recuando se desejado de um intervalo ilimitado de tempo. A reprodução deve ser passível dos controles usuais de parar, continuar, avançar e recuar em velocidade normal, lenta e acelerada;

Deve permitir ao operador incluir marcas na aplicação de reprodução de arquivo, permitindo acesso a clipes marcados com um simples click no mouse;

Os operadores devem ser capazes de escolher e iniciar uma ação constante de uma lista de ações. Esta lista de ações inclui, mas não estão limitadas a: envio de e-mails ou mensagens de alerta, iniciar/parar a gravação de uma câmera, executar um macro, etc.

Reprodutor de vídeo arquivado no cliente

O aplicativo cliente de reprodução de vídeos arquivados deve ter as seguintes funcionalidades mínimas:

Suporte a reprodução de áudio e vídeo de qualquer intervalo de tempo;

Suporte à reprodução de até 16 canais de vídeo simultaneamente;



Facilidade para escolha pelo operador de diversas configurações de exibição, desde 1 canal ou de 4 até 16 canais dispostos na tela;

Possibilidade de sincronismo das várias reproduções no tempo, permitindo a análise de eventos a partir de múltiplos ângulos ou campos de visão ao mesmo tempo;

Possibilidade de visualização da mesma câmera em diferentes janelas em diferentes intervalos de tempo;

Controle da reprodução pelo operador: mostra, pausa, quadro-a-quadro, avança-recua quadro e controles de avanço e recuo em diferentes velocidades desde ¼ a 4 vezes a normal;

Visualização de uma linha do tempo (timeline) com indicação do nível de atividade em cada um dos instantes;

Indicação visual clara das marcações (bookmarks) nas linhas de tempo;

Consulta a vídeo arquivado em múltiplos servidores, com diferentes critérios de busca, incluindo mas não se limitando a hora, data, câmera, site e outros dados;

Possibilidade de busca a partir de eventos e parâmetros de movimento definidos pelo usuário;

Possibilidade de definir uma área de vídeo na qual se possa pesquisar movimento, bem como definir a quantidade de movimento que causaria o disparo do evento. O reprodutor de arquivos então recupera todos os cliques que atendem aos requisitos solicitados;

Possibilidade de consultar todas as marcas criadas no sistema, selecionando quaisquer delas para visualização, permitindo saltar para a frente e para trás entre os trechos marcados;

Possibilidade de carregar arquivos exportados anteriormente a partir de qualquer local da rede;

Facilidade de validação, assegurando que determinada seqüência de vídeo não foi alterada ou editada;

Facilidade de zoom digital na reprodução dos arquivos;

Possibilidade de exportação de imagens estáticas (quadros) em formato JPEG ou BMP, anexando a marca de data/hora à imagem;

Possibilidade de exportar seqüências de vídeo juntamente com um reprodutor de vídeo autocontido para mídia externa, como CD-ROM e DVD;

Possibilidade de exportar seqüências de vídeo em formato padrão, tais como AVI, anexando marca de data/hora à imagem;

Fácil navegação entre esta e outras aplicações-cliente por um simples click no mouse.

Cliente de Monitoração via Web



O aplicativo de monitoração via Web permite comunicação de vídeo e áudio ao vivo com unidades de gravação remotas, devendo oferecer as seguintes funcionalidades:

Funcionar com Internet Explorer 5.0 e seguintes;

Ser graficamente idêntico ao aplicativo de monitoramento para aquelas funcionalidades que existem no aplicativo Web;

Suporte à reprodução de até 16 canais de vídeo simultaneamente;

Facilidade para escolha pelo operador de diversas configurações de exibição, desde 1 canal ou de 4 até 16 canais dispostos na tela;

Deve mostrar todas as câmeras e monitores analógicos em forma de árvore;

Deve mostrar todas as seqüências programadas disponíveis;

O operador deve ser capaz de arrastar uma câmera da árvore para a tela ou para o ícone de um monitor analógico para visualização ao vivo;

O operador deve ser capaz de arrastar uma seqüência de câmeras para a tela ou para ícone de um monitor analógico para visualização ao vivo;

Suporte a zoom digital em canais de vídeo;

Suporte a comunicação de áudio com unidades de gravação. O operador deve ter a opção de utilizar modo full duplex, atuando como um sistema de intercom IP, ou áudio unidirecional. O áudio deve ser arquivado na mesma base de dados relacional que as câmeras de vídeo;

Controle pelo operador de todos os comandos PTZ, presets, abertura e foco das câmeras que o permitirem, da mesma forma que o aplicativo cliente;

Disponibilidade das demais funções existentes no aplicativo cliente, descritas na seção anterior.

Rack para equipamentos

Este rack deverá ser de 19 polegadas com no mínimo 44U, com no mínimo 03 bandejas deslizantes, estrutura soldada com colunas em perfil de aço; cobertura em chapa de aço; base em perfil de aço; suportes de régua em perfil de aço; fechamentos laterais e posterior removíveis; porta em perfil de aço com visor em acrílico ou vidro fumê e fechadura com chave; quatro régua em dois planos, em perfil de aço com furação para porca gaiola; tratamento superficial com fosfatização e pintura epóxi-pó; ventilação forçada com 2 (dois) ventiladores montados na cobertura; aberturas de passagem de cabos na parte posterior inferior; com bandejas, régua de tomadas, dimensões e demais acessórios necessários para uma montagem perfeita e organizada dos componentes e equipamentos do sistema em seu interior



Switch 24 portas 10/100/1000

Switch empilhável desktop gerenciável layer 2 e 3, wirespeed Non-Blocking, com modo de operação Store & Forward, com capacidade de acomodação em bastidor de 19".

Deve possuir no mínimo 24 portas de switch ethernet 10/100/1000T autosense e auto MDI/MDIX em todas as portas com conectores tipo RJ-45 e 4 (quatro) slots do tipo SFP para inserção de módulos de fibra que atendam as tecnologias 1000BaseX, 1000BaseLX e 1000BaseZX Hot-swappable todas diretamente no equipamento;

Deverá implementar Full Duplex em todas as portas "switched" oferecidas, com possibilidade de configuração do modo de diálogo;

Todas as portas 10/100/1000T devem suportar autonegociação para velocidade e permitir também configuração manual;

Deverá ser empilhável com, no mínimo, 8 (oito) switches da mesma família, devendo ser fornecidos os conectores e cabos necessários para o empilhamento;

Deve possuir portas de empilhamento dedicadas com velocidade total do empilhamento de 40 Gbit/s (quarenta Gigabits por segundo);

O empilhamento deverá seguir o padrão em anel para evitar que a pilha pare de funcionar em caso de troca de algum de seus componentes.

Deve implementar espelhamento de trafego de forma que uma porta possa ser espelhada em outra para fins de controle;

Deve suportar configuração através de TELNET e porta serial (RS232);

Deve suportar configuração através SSHv2;

Deve suportar gerenciamento via web com protocolo http com segurança SSLv3;

Deve implementar FTP ou TFTP para download de software;

Deve suportar MIB II;

Deve implementar Syslog;

Deverá implementar o protocolo IEEE 802.1p para a definição de Classe de serviços e priorização de tráfego;

Deverá possuir no mínimo 8 (oito) filas de prioridade por porta;

Deverá suportar Jumbo Frames de pelo menos 9.000 bytes.

Deve implementar no mínimo 4000 Vlans;

Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1X;

Deve configurar os parâmetros de VLAN de acordo com o usuário autenticado na etapa de network login;

Deve suportar autenticação através de endereço MAC cadastrado em servidor RADIUS com configuração automática de VLAN de acordo com o MAC cadastrado;

Deve implementar lista de controle de acesso baseado em endereço MAC fonte e destino, Ethertype, endereço IP fonte e destino e port TCP/UDP fonte e destino;

Suporte a conexão PoE – Power Over Ethernet

Deve implementar VLAN com o protocolo IEEE 802.1Q para a formação de redes virtuais;

Deve implementar VLAN'S utilizando protocolo 802.1Q;

Deve suportar TACACS+;

Deve possuir suporte a implementação de políticas baseadas em ACL.

Deverá suportar agregação de link segundo o padrão IEEE 802.3ad;

Deverá possuir "software" interno armazenado em memória não volátil, permitindo a sua atualização;



Deverá possuir capacidade mínima de 71 Mpps de "forwarding rate";
Deverá possuir switch fabric (backplane) de no mínimo 96 Gbps;
Deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 16000 endereços MAC;
Deve suportar gerenciamento SNMP, v1,v2 e v3;
Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (grupos 1, 2, 3 e 9);
Deve suportar interface Web;
Deverá suportar RIP v1 e v2 e no mínimo 1000 rotas estáticas;
IGMP snooping v1,v2 e v3;
(MLD) snooping v1 e v2;
IEEE 802.3 10T Ethernet
IEEE 802.3u 100TX Ethernet
IEEE 802.3ab 1000T Ethernet
IEEE 802.3z 1000X Ethernet
IEEE 802.3ad Link Aggregation
IEEE 802.1d Spanning Tree
IEEE 802.1p Class of Service, priority protocols
IEEE 802.1Q VLAN Tagging
IEEE 802.3x Flow Control
RFC 1112 IGMP Snooping v1, RFC 2236 IGMP Snooping v2, RFC 3376 IGMP Snooping v3
RFC 951 BootP
RFC 2131 DHCP
RFC 1350 TFTP
RFC 1757 RMON Groups 1, 2, 3 and 9
TACACS+
RADIUS
RIPv1 & v2
IGMPv2

Joystick controladoras de câmera móvel

Deve ser compatível com porta USB
Deve possuir Joystick com três eixos
Deve possuir 12 botões de funções pré-programadas
Deve suportar os seguintes protocolos: USB 2.0, Direct X

Transmissor de vídeo de no mínimo 6 canais

Deverá possuir conector RJ-45 para interligação a rede de dados;
Deverá possuir seis entradas de vídeo
Deverá possuir suporte a rede 10/100mbps;
Deverá suporta endereços com base em IPv4 **ou** IPv6;
Deverá suportar transmissão de vídeo simultânea em MJPEG e H.264;
Deverá suportar conexão tipo Unicast e Multicast;
Deverá transmitir no mínimo 25 quadros por segundo
Deverá possuir porta com suporte a RS422/RS485 para controle de câmera móvel;
Deverá possuir no mínimo 1 entrada de alarme para monitoramento do quadro de comando;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Deverá possuir no mínimo 1 saída de contato seco para acionamento remoto;
Deverá suportar Power over Ethernet de acordo com padrão IEEE802,3af;
Deverá suportar diversos níveis de senha de usuário, suporte a HTTPS e SSL/TLS e incorpora autenticação IEEE802.1X.
Deverá possuir servidor WEB no próprio encoder;
Deverá possuir recurso de desentrelaçamento;
Deverá suportar sobreposição de texto e data/hora e suporta sincronização com servidor NTP;

Câmera fixa uso interna

Câmera fixa IP CMOS ¼"
Lente varifocal de no mínimo 3-9mm
Sensibilidade mínima de 1 lux
Suportar resolução de até 640x480
Deverá possuir conector RJ-45 para interligação a rede de dados;
Deverá possuir uma entrada de vídeo
Deverá possuir suporte a rede 10/100mbps;
Deverá possuir suporte a PoE – Power Over Ethernet;
Deverá suportar endereços com base em IPv4 ou IPv6;
Deverá transmitir no mínimo 25 quadros por segundo;
Deverá suportar compressão tipo MJPEG e H.264;
Deverá possuir servidor WEB na própria câmera;
Suporte áudio bi-direcional half duplex;
Suporte recurso de máscara de privacidade
Suportar a inserção informação ou imagem no vídeo capturado

Obs.: Os licitantes poderão ofertar equipamentos com os recursos complementares citados ou outros, conforme a necessidade dos locais a serem monitorados, obedecidas as especificações mínimas fixadas.

Câmera móvel uso externo

Câmera móvel IP sensor ExView Progressive Scan
Lente auto-iris e auto-foco de 3.4-119mm
Sensibilidade color: 0.5lux e preto e branco: 0.008lux
Suportar resolução de até 704X480
Deverá possuir conector RJ-45 para interligação a rede de dados;
Deverá possuir uma entrada de vídeo
Deverá possuir suporte a rede 10/100mbps;
Deverá possuir recurso de WDR (Wide Dynamic Range)
Deverá suportar endereços com base em IPv4 e IPv6;
Deverá suportar compressão tipo MJPEG e H.264;
Deverá possuir servidor WEB na própria câmera;
Deverá transmitir no mínimo 25 quadros por segundo;
Deverá suportar nível de proteção IP66;
Suportar no mínimo 50 presets;
Suporte recurso de máscara de privacidade.
Deverá suportar temperaturas de -40°C a +50°C



4. INSTALAÇÃO:

A mão-de-obra a ser empregada pela licitante vencedora deverá ser idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza.

Durante a instalação, se houver danos às instalações existentes, sejam elas da SEFAZ/MT ou de terceiros, caberá a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar os reparos necessários o mais rápido possível.

A CONTRATADA deve fornecer todos os serviços e materiais de instalação necessários à colocação em serviço do objeto desta especificação, que devem ser especificados minuciosamente no projeto de instalação.

A CONTRATADA deve ser responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

A CONTRATADA deverá prever a instalação de toda a infra-estrutura de rede lógica para a interligação do rack da central de monitoramento com os componentes das soluções de segurança e assiduidade.

As tubulações elétricas e lógicas deverão ser exclusivas para este fim, não sendo compartilhada com outras finalidades, ou seja, não ser permitido o aproveitamento que qualquer infra-estrutura já existente.

O rack ofertado deverá ser capaz de acomodar todos os equipamentos de gerenciamento (servidores, switch, etc) que serão alimentados por energia estabilizada e devidamente aterrados;

A CONTRATADA deverá fornecer no-break para central de monitoramento de acordo com as especificações constantes deste termo. O no-break deverá alimentar todos os equipamentos da central de segurança além dos demais componentes das soluções de segurança e assiduidade espalhadas pela SEFAZ/MT.

Os cabos Ethernet serão distribuídos partindo de painel de distribuição, patch pannel, de 24 portas, instalados no rack da central de monitoramento, já nas unidades do interior os equipamentos serão ligados diretamente no switch a ser instalado no CPD de cada unidade que por sua vez está interligado ao CPD da SEFAZ/MT localizado em Cuiabá.

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação da câmera móvel do perímetro conforme projeto, sendo responsável pelo fornecimento e instalação do poste circular de concreto de 10 metros e todos os materiais elétricos, ópticos, metálicos e ativos de conectividade necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Toda infra-estrutura deverá ser subterrânea não sendo aceita passagem de cabos aéreos. A CONTRATADA também será responsável por fornecer quadro com grau de proteção adequado que ser instalado no poste da câmera móvel.

Todas as câmeras instaladas fora dos ambientes de escritórios da SEFAZ/MT deverão ser interligadas através de fibra óptica devendo o conversor de mídia, fonte e demais componentes serem abrigados em



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

quadro de comando exclusivo para essa finalidade. A CONTRATADA deverá ainda ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais e serviços necessários a montagem da infra-estrutura que obrigatoriamente deverá ser subterrânea.

A empresa CONTRATADA deverá prever a instalação de toda a infra-estrutura de CFTV. A infra-estrutura deverá seguir os seguintes parâmetros:

Cada câmera deverá ser atendida por cabo de comunicação exclusivo do tipo Ethernet desde a câmera até a central de monitoramento. Cada cabo será exclusivo, não se admitindo uso de conexões intermediárias.

O modelo básico de infra-estrutura do sistema será composto por eletrocalhas e eletrodutos de ferro galvanizados, aparentes para encaminhamento dos cabos.

Toda a infra-estrutura para a distribuição dos cabos será composta por eletrodutos de ferro galvanizado com parede 1,20mm de espessura, com no mínimo 3/4".

Todas as conexões e derivações necessárias serão feitas com a utilização de condutes de pressão de 4x2 de 1" ou 3/4".

Os eletrodutos serão fixos nas paredes e divisórias através de abraçadeiras tipo copo, espaçadas entre si no máximo a cada 2,00 metros.

Quando instaladas em divisórias, as abraçadeiras serão fixadas nas bordas das placas, sem que a divisória seja transfixada.

A distância entre a abraçadeira de fixação dos eletrodutos e o condutele mais próximo será de no máximo 20cm.

Os condutes 4 X 2 utilizados nas derivações e terminações serão fixadas às paredes, com no mínimo um parafuso atarrachante, com bucha, em caso de parede e sem em caso de divisórias.

Haverá uma caixa de distribuição central, 15X15 cm, localizada próxima ao rack, fixada na parede, com a utilização de 04 parafusos atarrachantes;

Os eletrodutos serão conectados a essa caixa através da utilização de unidutes cônicos de 3 /4" ou 1", para a distribuição dos pontos, e unidutes cônicos de 1 ¼" para a derivação de saída dos cabos do rack.

Todos os eletrodutos serão fixos nas paredes com uma distância de, no mínimo, 15 centímetros dos eletrodutos dedicados à rede elétrica.

Não será permitida fiação livre no interior de canaletas de guichês, sendo que a fiação elétrica deverá ser devidamente tubulada conforme padrão de tubulação definido nesta especificação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

Quando utilizado eletrocalhas deverão ser metálicas (ferro galvanizado a fogo ou alumínio), com divisão interna (metálica) de modo a separar a rede lógica da rede elétrica ou utilização de duas eletrocalhas.

As taxas de ocupação normativas deverão ser obrigatoriamente respeitadas.

As eletrocalhas e tampas serão sempre do mesmo material, sendo a tampa, por fixação a pressão ou aparafusada.

Todas as curvas utilizadas deverão ser longas, pré-fabricadas e em hipótese alguma será permitida confecção destas, com pedaços de dutos "in loco".

Todas as conexões deverão ser efetuadas através de emendas apropriadas.

As eletrocalhas deverão ser de ferro galvanizado lisa chapa # 16 de dimensões compatíveis com a quantidade de cabos, com as curvas necessárias, com tampa lisa;

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410, devendo os cortes ser efetuados com equipamentos elétricos com discos apropriados para este fim;

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410.

O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos metálicos deverá ser executado a frio, sem enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno.

As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na seqüência correta e, no caso de cossinetes, ponta a ponta, com diâmetro aproximadamente 5 mm menor que o diâmetro interno do eletroduto.

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica parafuso.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas às extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado 16 AWG.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

Deverão ser empregadas caixas de passagem nos seguintes casos:

Em todos os pontos de entrada ou saída dos eletrodutos, exceto na transição de linhas abertas através de dutos;

Em todos os pontos de emenda ou derivação dos condutores;

Em todos os pontos de confluência e derivações dos eletrodutos;

Em todos os pontos de instalações de dispositivos ou equipamentos;

Poderão ser usados condutores:

Nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;

Nas divisões dos eletrodutos.

Na colocação de caixas, deverão ser observadas as seguintes premissas para as suas instalações:

Quando nas lajes ou forros, deverão ficar firmemente fixadas;

Quando fixadas em paredes, deverão ficar apuradas e alinhadas com o revestimento;

No lançamento de cabos e fios em dutos, não serão utilizados lubrificantes orgânicos; somente grafite ou talco.

Na instalação dos cabos deverão ser evitados o tracionamento de comprimentos maiores que 30 metros. Em grandes lançamentos (maiores que 30 metros) recomenda-se iniciar a passagem dos cabos no meio do trajeto em duas etapas.

As caixas ou bobinas com os cabos deverão ser posicionadas no ponto médio e dirigidas no sentido dos armários de telecomunicação e em seguida às áreas de trabalho.

Os cabos não deverão ser apertados. No caso de utilização de cintas plásticas ou barbantes parafinados para o enfaixamento dos cabos, não deverá haver compressão excessiva que deforme a capa externa ou tranças internas. Pregos ou grampos não deverão ser utilizados para fixação. A melhor alternativa para a montagem e acabamento do conjunto é a utilização de faixas ou fitas com velcro.

As emendas em cabos e fios somente poderão ser feitas em caixas de passagem;

Em nenhum caso serão permitidas emendas no interior de dutos.

As emendas de cabos e fios serão executadas nos casos estritamente necessários, onde o comprimento da ligação for superior ao lance máximo de acondicionamento fornecido pelo fabricante, soldadas e isoladas com fita autofusão;

Todos os cabos, seja de sinal ou de energia, serão devidamente identificados com o número da câmera que atende, através de anilhas plásticas do tipo ovalgrip (nas duas pontas).



No Quadro de Distribuição a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, deverão estar os disjuntores de proteção dos circuitos de saída, além do disjuntor geral para proteção da baixa tensão. A alimentação destes quadros deverá ser obtida no Quadro de Distribuição da unidade onde ser esta implantando o sistema.

O quadro deverá ser construído em chapa de aço, bitola mínima #16 MSG, com barramentos Neutro, Fase e Terra, devidamente protegidos de contato humano através de placa de acrílico e tampa aterrada.

A CONTRATADA deverá fixar na tampa do QDA o Quadro de Cargas completo de automação da Unidade e os Diagramas Unifilares correspondentes, devendo os desenhos deste, serem entregues em conjunto com o Projeto As-Built;

Todos os circuitos instalados no quadro deverão ser identificados através de anilhas plásticas na fiação e etiquetas de boa qualidade no quadro.

Os eletrodutos serão conectados a este Quadro através de unidutes cônicos ou buchas e arruelas de alumínio, para distribuição dos circuitos de tomadas e poderão ser de até F 2".

Os quadros de sobrepor em paredes deverão estar encostados no revestimento da alvenaria e ser nivelados e aprumados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar o conjunto ordenado.

Os barramentos deverão ser constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, cujas diferentes fases serão identificadas por cores convencionais: verde, amarelo e violeta, conforme a NBR 5410 e NBR 6808. Os barramentos deverão ser firmemente fixados sobre isoladores.

Os disjuntores tipo DIN, a serem instalados pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de acordo com a NBR 5410;

Deverá ser instalado, no mínimo, um disjuntor independente para cada o rack;

Concluídos os serviços, toda a área adjacente aos locais de trabalho deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e detritos.

Após os trabalhos de passagens de tubulações e cabos, caberá à CONTRATADA a recomposição das estruturas de alvenaria, forros, paredes e divisórias, pisos, plataformas etc.

5. TREINAMENTO:

A atividade de treinamento deverá habilitar 05 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE, com carga horária de 40 horas, para que os mesmos utilizem com precisão os equipamentos e softwares fornecidos, cobrindo no mínimo os seguintes tópicos:



- Visão geral do sistema a ser implantado;
- Como visualizar e interpretar as imagens gravadas;
- Como monitorar as imagens em tempo real;
- Como operar remotamente o sistema;
- Como comandar a guarda de imagens permanentemente (para casos de investigação de ocorrências);
- Procedimentos a serem adotados em casos de alertas;

O detalhamento do programa de treinamento como especificado acima, deverá ser entregue a CONTRATANTE, antes da sua realização para aprovação.

A CONTRATADA deverá entregar os programas até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização dos treinamentos, ficando responsável em providenciar:

- Equipamentos e recursos didáticos para utilização em sala de aula;
- Textos, apostilas em português e simulações em número suficiente para a quantidade dos servidores a serem treinados;
- Instrutor competente que forneça as instruções de maneira técnica e didática, incluindo-se práticas e simulações suficientes, para habilitar os servidores indicados pela CONTRATANTE no uso e manutenção dos produtos fornecidos, bem como, do aspecto sistêmico.

O programa deverá enfatizar conceitos, informações técnicas necessárias ao estabelecimento de alarmes e outros eventos, estatísticas e registros históricos nos equipamentos fornecidos, com a utilização de software de gerenciamento adotado na solução;

A CONTRATANTE poderá interromper o treinamento, caso não esteja se desenvolvendo a contento, obrigando-se a CONTRATADA adequá-lo e ministrá-lo novamente;

O treinamento deverá ser ministrado para os servidores indicados pela CONTRATANTE, na sua sede, após a instalação dos equipamentos e a atualização das documentações.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir a continuidade no funcionamento de todos os componentes, tais como: (equipamentos, softwares e infra-estrutura) objeto do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Todo o processo de manutenção deverá ser executado de acordo com Normas Brasileiras vigentes, sendo que a CONTRATADA, neste ato, declara conhecê-las e aplicá-las, especialmente as de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção e executando periodicamente testes integrais de segurança;

A manutenção de caráter *preventivo* deverá ocorrer fora do horário de expediente normal, somente através de análise e deliberação da Unidade Gerencial competente, considerando-se o dia, local e horário a serem definidos, em consonância com os procedimentos vigentes desta Sefaz;

A manutenção *corretiva* deverá ser executada na presença de servidor competente, designado de acordo a obra a ser executada, sendo vedada a execução da referida manutenção, sem a presença do aludido servidor, levando-se em consideração o sigilo de informações, quer seja eletrônica, quer seja física;

A manutenção *corretiva* mencionada no tópico anterior, deverá ser executada em conformidade com os níveis de prioridade previstos nos Anexos I a VII, deste contrato;

Após a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá certificar-se de que o problema foi definitivamente eliminado;

Todo ônus relativo à mão-de-obra, peças em geral e materiais necessários à substituição dos equipamentos ou seus componentes, é de integral responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se a infra-estrutura, desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais em geral, ajustes, transportes, diárias, tributos, etc., além de outros serviços e despesas necessários e suficientes à execução dos serviços contratados.

A Contratada se obriga a manter equipamentos e peças de reposição suficientes para evitar paradas não programadas de forma atender todas as possíveis necessidades do sistema fornecido a SEFAZ/MT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

ANEXO I-A

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS
EXISTENTES E A INSTALAR, COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

LOCAL	Equip. Existentes		Equip. a serem instalados		TOTAL	
	Câmera Fixa	Câmera Móvel	Câmera Fixa	Câmera Móvel	Câmera Fixa	Câmera Móvel
Complexo I	7	3	7	0	14	3
Complexo II	3	0	40	1	43	1
Complexo III-A	2	1	8	0	10	1
Complexo III-B	1	0	2	0	3	0
Complexo V - Térreo	0	0	14	2	14	2
Agência Fazendária de Cuiabá	4	0	7	0	11	0
Guaritas	0	0	6	0	6	0
<i>Sub-total Complexo Sede</i>	17	4	84	3	101	7
Unidades do Distrito industrial	0	0	8	2	8	2
<i>Sub-total Distrito Industrial</i>	0	0	8	2	8	2
Posto Fiscal Flávio Gomes	0	0	10	2	10	2
Posto Fiscal Correntes	0	0	19	4	19	4
Posto Fiscal XII de Outubro	0	0	9	2	9	2
Posto Fiscal Alto Araguaia	0	0	13	4	13	4
Posto Fiscal Alto Taquari	0	0	4	1	4	1
Posto Fiscal Pontal do Araguaia	0	0	5	1	5	1
<i>Sub-total Postos Fiscais</i>	0	0	60	14	60	14
Total Geral	17	4	152	19	169	23



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

ANEXO I-B

CRONOGRAMA FÍSICO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

ITEM	LOCAL	%	DIAS CORRIDOS			
			Até 60	Até 90	Até 120	Até 150
1	Sede da SEFAZ	100	X			
2	Gerência de Mercadorias Apreendidas e Gerência de Arquivos e Documentos (Distrito Industrial)	100	X			
3	Posto Fiscal Correntes	100		X		
4	Posto Fiscal Araguaia	100		X		
5	Posto Fiscal Flávio Gomes	100			X	
6	Posto Fiscal Pontal do Araguaia	100		X		
7	Posto Fiscal Alto Taquari	100				X
8	Posto Fiscal XII de Outubro	100				X
9	Serviço de monitoramento 24 x 7 na central de monitoramento (sede Sefaz)	100	X			



ANEXO I-C

NÍVEIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS

1- As ocorrências serão classificadas por níveis de acordo com a complexidade, conforme especificado no quadro abaixo:

I NÍVEL	Ocorrências que coloquem em risco a segurança e/ou impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total.
II NÍVEL	Ocorrências que comprometem a segurança e/ou parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
III NÍVEL	Ocorrências que não comprometem o funcionamento/segurança da unidade, porém incomodam colaboradores e clientes ou ainda prejudicam a imagem da SEFAZ.
IV NÍVEL	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento/ segurança ou a imagem da SEFAZ em curto prazo.
V NÍVEL	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

2- Os prazos para atendimento são definidos considerando o nível da ocorrência e a localidade conforme os quadros abaixo:

2.1. Cuiabá e Distrito Industrial:

PRIORIDADE	Tempo de atendimento	Tempo de solução
I NÍVEL	02 horas	03 horas
II NÍVEL	02 horas	04 horas
III NÍVEL	12 horas	24 horas
IV NÍVEL	24 horas	48 horas
V NÍVEL	A negociar	A negociar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

2.2. Posto Fiscal Flávio Gomes:

PRIORIDADE	Tempo de atendimento	Tempo de solução
I NÍVEL	1 hora	2 horas
II NÍVEL	2 horas	4 horas
III NÍVEL	12 horas	24 horas
IV NÍVEL	24 horas	48 horas
V NÍVEL	A negociar	A negociar

2.3. Posto Fiscal Araguaia:

PRIORIDADE	Tempo de atendimento	Tempo de solução
I NÍVEL	12 horas	12 horas
II NÍVEL	24 horas	24 horas
III NÍVEL	24 horas	36 horas
IV NÍVEL	24 horas	48 horas
V NÍVEL	A negociar	A negociar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

2.4. Posto Fiscal Correntes:

PRIORIDADE	Tempo de atendimento	Tempo de solução
I NÍVEL	12 horas	12 horas
II NÍVEL	24 horas	24 horas
III NÍVEL	24 horas	36 horas
IV NÍVEL	24 horas	48 horas
V NÍVEL	A negociar	A negociar

2.5. Posto Fiscal Pontal do Araguaia:

PRIORIDADE	Tempo de atendimento	Tempo de solução
I NÍVEL	12 horas	12 horas
II NÍVEL	24 horas	24 horas
III NÍVEL	24 horas	36 horas
IV NÍVEL	24 horas	48 horas
V NÍVEL	A negociar	A negociar



2.6. Posto Fiscal XII de Outubro:

PRIORIDADE	Tempo de atendimento	Tempo de solução
I NÍVEL	12 horas	12 horas
II NÍVEL	24 horas	24 horas
III NÍVEL	24 horas	36 horas
IV NÍVEL	24 horas	48 horas
V NÍVEL	A negociar	A negociar

2.7. Posto Fiscal Alto Taquari:

PRIORIDADE	Tempo de atendimento	Tempo de solução
I NÍVEL	12 horas	12 horas
II NÍVEL	24 horas	24 horas
III NÍVEL	24 horas	36 horas
IV NÍVEL	24 horas	48 horas
V NÍVEL	A negociar	A negociar



3. Disposições gerais:

Entende-se por tempo de atendimento, o tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência pela SEFAZ e o início do atendimento da CONTRATADA para a resolução do problema;

Entende-se por tempo de solução, o tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência pela SEFAZ e o restabelecimento da situação original com a resolução do problema;

A recorrência de um mesmo problema em um determinado item, dentro do prazo de um mês, será considerada como uma única ocorrência, não sendo permitida nova contagem de prazos. O tempo utilizado no atendimento e solução de todas essas recorrências serão somados como uma única ocorrência, para fins de aferição de atendimento;

Em caso de não cumprimento nos prazos estabelecidos, as horas excedentes dos tempos de atendimento e solução serão consideradas como horas indisponíveis do item em questão;

A disponibilidade mensal de cada um dos itens contratados deverá ser superior a 99,5%. Caso esse índice não seja atingido, o item em questão não poderá ser faturado no mês;

Caso mais de 10% dos itens contratados não consigam atingir a disponibilidade mínima exigida, além do não faturamento desses itens, deverá ser aplicada multa de 10% do valor da fatura mensal;

A Contratada deverá utilizar o sistema informatizado de controle de ordens de serviços disponibilizado pela SEFAZ, ou propor uma solução própria, cuja adoção será condicionada ao aceite do gestor do contrato na SEFAZ. O citado sistema também será utilizado para a aferição dos prazos estabelecidos para o atendimento e solução das solicitações da contratante;

A Contratada deverá apresentar uma solução com a maior brevidade possível para os casos de interrupção total do sistema. Caso ocorra o mesmo defeito 03 (três) vezes em um período de 30 dias, poderá ser solicitada a substituição do módulo ou do equipamento;

A Contratada deverá efetuar, as suas expensas, até 04 (quatro) remanejamentos de câmeras ao mês, na capital e/ou nas Unidades do interior. Esta obrigação limita-se a remanejamentos de pontos de até 80 (oitenta) metros do rack concentrador onde estará o switch do sistema de CFTV;

Nos casos de mudança do local da instalação do sistema, o prazo será aquele estipulado pelo gestor do contrato, devidamente ajustado entre as partes, não podendo exceder o prazo máximo de 15 dias.



ANEXO I-D

AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

Para o ateste dos serviços mensais deverá ser apresentado o Relatório Mensal de Ordens de Serviços, que deverá conter informações sobre todas as ocorrências registradas no período, e o Relatório Mensal de Disponibilidade que deverá conter informações sobre a disponibilidade de todos os itens do contrato aferida no período, conforme exemplificado adiante:

Exemplos de Relatórios:

Relatório Mensal de Ordens de Serviços
Período: Setembro/2010

Item	Prioridade	Abertura da OS	Atendimento	Solução	Descrição do problema	Descrição da solução
Camera2	II NÍVEL	01/09/2010 09:45h	01/09/2010 10:15h (30 min)	01/09/2010 10:55h (1h e 10 min)	Câmera não funciona	Foi necessária a substituição, pois a câmera queimou.
Camera8	III NÍVEL	08/09/2010 12:05h	09/09/2010 08:05h (20 h)	09/09/2010 11:15h (23h e 10 min)	Câmera não funciona	Foi necessária a troca de um cabo de energia da câmera que estava com mau contato.

Relatório Mensal de Disponibilidade
Período: Setembro/2010
Total de horas no período: 720h

Item	Horas Indisponíveis	Disponibilidade	Cumpriu SLA?	Valor Contrato	Valor a pagar
Camera1	20	97,222%	não	R\$ 500,00	R\$ 0,00
Camera2	2	99,722%	sim	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Software1	1	99,861%	sim	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total	23			R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00

* Valores fictícios

Após a entrega dos Relatórios (Relatório Mensal de Ordens de Serviços e Relatório Mensal de Disponibilidade), a SEFAZ terá o prazo de cinco (05) dias úteis para verificação das informações apresentadas. Caso haja alguma inconsistência, a CONTRATADA deverá adequar os relatórios e remeter a SEFAZ para nova verificação (prazo de mais cinco dias úteis). Se não houver novas discordâncias, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, com o valor conforme detalhado no Relatório Mensal de Disponibilidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n° _____

GPAQ _____

ANEXO I-E

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS*

Item	Descrição	Unid.	Sede SEFAZ	Unidades Distrito Industrial	PF Flávio Gomes	PF Alto Taquari	PF Correntes	PF Alto Araguaia	PF XII de Outubro	PF Pontal do Araguaia	Total Geral
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.
1	Abraçadeira tipo D" 1" c/ cunha	pç	201	66	0	0	33	0	0	0	300
1.2	Abraçadeira tipo D" 3/4" c/ cunha	pç	1099	66	238	36	155	158	99	79	1930
1.3	Adaptador 1"	pç	88	22	0	0	9	0	0	0	119
1.4	Adaptador 3/4"	pç	245	31	48	18	48	42	24	11	468
1.5	Arruela Alumínio 1"	pç	6	0	4	4	0	0	0	0	14
1.6	Arruela Alumínio 3/4"	pç	24	4	4	0	0	0	0	4	36
1.7	Bandeja para Rack	pç	17	4	4	2	4	4	2	2	39
1.8	Box Reto 1"	pç	6	0	4	4	0	0	0	0	14
1.9	Box Reto 3/4"	pç	24	4	4	0	0	0	0	4	36
1.10	Bucha e Parafuso s/8	pç	1430	145	261	40	207	174	109	87	2454
1.11	Cabo Bicolor 2 x 0,75mm	m	180	0	0	0	0	0	0	0	180
1.12	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	260	242	300	40	600	465	203	50	2160
1.13	Cabo PP 2 x 4,0mm	m	0	0	305	0	720	800	270	0	2095
1.14	Cabo UTP Cat. 5e	m	3230	440	220	116	506	204	237	121	5072



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n° _____

GPAQ _____

1.15	Cabo Óptico 2FO	m	260	242	605	40	1320	1265	473	50	4255
1.16	Caixa de Passagem em Alumínio 20x20 c/ tampa	pç	0	2	0	0	0	0	0	0	2
1.17	Caixa de Passagem em Concreto 40x40 c/ tampa	pç	0	2	13	2	25	25	13	2	82
1.18	Caixa de Emenda Óptica	pç	12	3	4	2	9	9	4	2	45
1.19	Condutele Múltiplo 1" c/ tampa	pç	44	10	0	0	6	0	0	0	60
1.20	Condutele Múltiplo 3/4" c/ tampa	pç	131	15	24	8	24	21	12	7	242
1.21	Conversor de Mídia	pç	19	4	6	2	10	10	4	2	57
1.22	Cordão Óptico Duplex MM SC/SC 2,5m	pç	12	0	0	0	0	0	0	0	12
1.23	Curva Zincada 1"	pç	35	9	0	0	4	0	0	0	48
1.24	Curva Zincada 3/4"	pç	188	17	20	6	15	19	8	6	279
1.25	Duto Corrugado 2"	pç	0	0	134	0	293	301	147	5	881
1.26	Eletroduto Zincado 1"	und	106	24	0	0	13	0	0	0	143
1.27	Eletroduto Zincado 3/4"	und	364	22	79	13	52	53	33	26	642
1.28	Espelho para Tomadas 2p +T	pç	10	2	2	1	2	2	1	1	21
1.29	Extensão Óptica Duplex MM SC 2,5m	pç	7	4	6	2	12	14	6	2	53
1.30	Guia para Cabos	pç	7	2	2	1	2	2	1	1	18
1.31	Mini DIO Completo	pç	5	0	0	0	0	0	0	0	5
1.32	Mini Rack de Parede 19" com 12U's	pç	6	2	2	1	2	2	1	1	17
1.33	Path Panel 24 portas	und	7	2	2	1	2	2	1	1	18
1.34	Path Cord Cat 5e 1,5m	und	210	17	30	13	57	35	29	15	406



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n°. _____

GPAQ _____

1.35	Poste Circular de Concreto 10 metros	pç	0	2	2	1	4	4	2	1	16
1.36	Protetor de Sinal Elétrico	pç	0	2	2	1	4	4	2	1	16
1.37	Quadro de Comando para Câmera Móvel	pç	0	2	2	1	4	4	2	1	16
1.38	Quadro de Distribuição Elétrica Estabilizada Completo	pç	0	2	2	1	4	4	2	1	16
1.39	Rack de piso 24U	pç	4	0	0	0	0	0	0	0	4
1.40	Régua de Tomadas 6P	pç	10	2	2	1	2	2	1	1	21
1.41	Seal Tube 1"	m	6	6	0	0	8	0	0	0	20
1.42	Seal Tube 3/4"	m	20	2	6	4	8	8	6	6	60
1.43	Tomada 2P+T sem espelho	pç	10	2	2	1	2	2	1	1	21
1.44	Tomada Femea Cat 5e	pç	107	11	13	4	21	14	10	6	186
1.45	Unidut Reto 1"	pç	211	48	0	0	26	0	0	0	286
1.46	Unidut Reto 3/4"	pç	732	45	157	22	103	105	64	4	1232
2.1	Mobilização de Canteiro de Obra	vb									
2.2	Serviços de Escavação em Terreno Diverso	vb									
2.3	Serviços de Lançamento de Duto Corrugado	vb									
2.4	Serviços de Instalação de Caixas de Passagem	vb									
2.5	Serviços de Envelopamento de Tubulação	vb									
2.6	Serviços de Recomposição do Terreno Escavado	vb									
2.7	Serviços de Montagem de Tubulação Interna e Externa	vb									



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n°. _____

GPAQ _____

2.8	Serviços de Cablagem Elétrica e Lógica	vb																		
2.9	Serviços de Conectorização Óptica e Testes	vb																		
2.10	Serviços de Conectorização Metálica e Teste	vb																		
2.11	Serviços de Instalação e Montagem dos Mini Rack's	vb																		
2.12	Serviços de Instalação de Equipamentos	vb																		
2.13	Serviços de Montagem da Central de Monitoramento	vb																		
2.14	Serviços de Instalação e Configuração dos Sistemas	vb																		
2.15	Serviços de Treinamento dos Usuários	vb																		
2.16	Serviços de Terceiros (Muck, Bota-Fora, Andaime)	vb																		
2.17	Despesas com Deslocamento, Hospedagens e Refeições	vb																		

*Esta planilha é meramente estimativa, sendo que os custos relativos aos materiais aqui constantes não precisam ser individualizados na Proposta de Preço e devem ser considerados para a formação de preço do "Item 12- Serviços de instalação e montagem de infra-estrutura com fornecimento de materiais".



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

ANEXO I-F

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR LOCALIDADE

Item	Descrição	Sede SEFAZ	Unidades Distrito Industrial	PF Flávio Gomes	PF Alto Taquari	PF Correntes	PF Alto Araguaia	PF XII de Outubro	PF Pontal do Araguaia	Quant. Est. Total
1	Locação e atualização de versão de licença de software de vídeo monitoramento, incluídas: - ativação de 4 usuários - ativação de 8 câmeras - ativação de 1 joystick	1	0	0	0	0	0	0	0	1
2	Locação e atualização de versão de licença de software de servidor remoto com failover e de servidor remoto de sistema de gestão de serviços de vídeo (SGV)	0	1	1	1	1	1	1	1	7
3	Locação e atualização de versão de licença de software para usuário adicional	2	1	1	1	1	1	1	1	9
4	Locação e atualização de versão de licença de software para câmera adicional	100	10	12	5	23	17	11	6	184
5	Locação e atualização de versão de licença de software para joystick adicional	2	0	0	0	0	0	0	0	2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n° _____

GPAQ _____

6	Locação e manutenção de joystick controlador de câmera móvel e de licença de uso por joystick de câmera móvel para Sistema de Gestão de Serviços de vídeo (SGV)	3	0	0	0	0	0	0	0	3
7	Locação de equipamento e manutenção de encoder IP com 6 entradas de vídeo	4	0	0	0	0	0	0	0	4
8	Locação e manutenção de bastidor para encoder IP com fonte (Rack para acomodação de equipamentos)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
9	Locação e manutenção de câmera móvel IP, tipo dome Day&Night para uso externo	3	2	2	1	4	4	2	1	19
10	Locação e manutenção de câmera fixa IP, tipo mini-dome com lente varifocal 3-8mm	84	8	10	4	19	13	9	5	152
11	Elaboração do Projeto Executivo	1	1	1	1	1	1	1	1	8
12	Serviços de instalação e montagem de infra-estrutura com fornecimento de materiais	1	1	1	1	1	1	1	1	8
13	Serviços de instalação de equipamentos e software	1	1	1	1	1	1	1	1	8
14	Treinamento e operação assistida (5 funcionários)	1	1	1	1	1	1	1	1	8
15	Serviço de monitoramento 24 x 7 na central de monitoramento (sede Sefaz)	1	0	0	0	0	0	0	0	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 001/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMERCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA*	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação e atualização de versão de licença de software de vídeo monitoramento, incluído: - ativação de 4 usuários - ativação de 8 câmeras - ativação de 1 joystick				
02	Locação e atualização de versão de licença de software de servidor remoto com <i>failover</i> e de servidor remoto de sistema de gestão de serviços de vídeo (SGV)				
03	Locação e atualização de versão de licença de software para usuário adicional				
04	Locação e atualização de versão de licença de software para câmera adicional				
05	Locação e atualização de versão de licença de software para joystick adicional				
06	Locação e manutenção de joystick controlador de câmera móvel e de licença de uso por joystick de câmera móvel para Sistema de Gestão de Serviços de vídeo (SGV)				
07	Locação de equipamento e manutenção de encoder IP com 6 entradas de vídeo				
08	Locação e manutenção de bastidor para encoder IP com fonte (Rack para acomodação de equipamentos)				
09	Locação e manutenção de câmera móvel IP, tipo dome Day&Night para uso externo				
10	Locação e manutenção de câmera fixa IP, tipo mini-dome com lente varifocal 3-8 mm				



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

11	Elaboração do Projeto Executivo				
12	Serviços de instalação e montagem de infra-estrutura com fornecimento de materiais				
13	Serviços de instalação de equipamentos e software				
14	Treinamento e operação assistida				
15	Serviço de monitoramento 24 x 7 na central de monitoramento (sede Sefaz)				
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMATIVO				R\$	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMATIVO POR EXTENSO: _____					

4 - RELAÇÃO DE MATERIAIS:

EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO
Rack para equipamentos		
Swich		
Joystick controladoras de câmera móvel		
Transmissor de vídeo		
Câmera fixa (uso interno)		
Câmera móvel (uso externo)		

*** OBSERVAR AS QUANTIDADES ESTABELECIDAS POR LOCALIDADE NO ANEXO I-F. CASO HAJA DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE AS LOCALIDADES, APRESENTAR PLANILHAS INDIVIDUALIZADAS POR LOCALIDADE (SEMPRE OBSERVANDO O MODELO) E DEMONSTRAR O TOTAL GERAL.**

Obs.: O licitante deverá considerar no preço proposto, o desconto de valor equivalente ao ICMS, de acordo com o com o Art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária(Caso o objeto desta se enquadre na isenção prevista).

Forma de pagamento: conforme item 13do Edital.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item "7" do Edital e ao Anexo I.
(papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO III

(Declaração conforme solicitação do item 5.6.4 do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)
(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº 001/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

Declarações conforme artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

(Declaração conforme solicitação do item 8.1, "b" e 8.2.1, "d" do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)
(papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº ----- sediada na Rua ---
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital,
sob as penas da lei **DECLARA:**

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº 001/2010/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis;

2 - A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 - Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº 123/2006)**

(Declaração conforme solicitação do item 5.7.1 do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)
(papel timbrado da empresa)

Eu, _____, R.G. nº _____,
CPF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ nº _____,
solicito na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua
participação no **PREGÃO Nº 001/2010/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº
123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta
Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na
forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do
Comércio - DNRC.**

Local e Data

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Declaração conforme solicitação do item 8.1.1.2.1 e 8.2.2.2.1 do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)
(papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----sediada na Rua ---
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital,
sob as penas da lei, **DECLARA** que se compromete a, caso seja declarada vencedora, comprovar que
possui em seu quadro permanente de pessoal, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ter
sido declarada vencedora**, no mínimo um profissional com as qualificações elencadas abaixo:

- a) Certificação em Solução de Cabeamento Estruturado;
- b) Certificação com Certificação Oficial da Solução de Vídeo.

DECLARA ainda, que os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade técnica participarão permanentemente da execução do objeto desta licitação, e que na impossibilidade devidamente justificada, mediante aprovação da unidade fiscalizadora do contrato, substituirá os profissionais por outros de igual ou superior qualificação.

Assinatura do Representante da Empresa

RG nº

CPF nº



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Modelo de Declaração conforme Itens 8.1.2 e 8.2.3)
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)
(papel timbrado da empresa)

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para fins de atendimento à exigência do **Pregão nº 001/2010/ SENF – SEFAZ**, que vistoriei os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do citado certame, estando inteirado das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº
CPF nº

Assinatura do responsável da GSEG

RG nº
CPF nº



ANEXO IX

COMPROMISSO DE SIGILO

(Modelo de Declaração conforme Itens 8.1 "d" e 8.2.1 "f")
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)
(papel timbrado da empresa)

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, me comprometo a não divulgar sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou de outros Órgãos instalados em sua sede, das quais tomei conhecimento em razão da vistoria realizada.

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de pessoas estranhas à fiscalização e/ou administração dos serviços, sistemas e equipamentos a serem instalados.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº
CPF nº